



REGULAMENTO
BOLSAS PARADISO
XIII MAESTRÍA EN ESCRITURA CREATIVA DE GUIÓN AUDIOVISUAL - EICTV

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O **INSTITUTO OLGA RABINOVICH**, organização sem fins lucrativos que tem por finalidade, por meio de seu “PROJETO PARADISO”, promover a cultura, apoiar e realizar projetos sociais e culturais de interesse público, apresenta regulamento de iniciativa integrante do programa **BOLSAS PARADISO** (“PROGRAMA”), programa voltado à profissionalização do setor audiovisual brasileiro.
- 1.2. Trata-se de iniciativa destinada a Profissionais brasileiros(as), atuantes no mercado audiovisual brasileiro, nascidos nas regiões **Norte e Centro-Oeste** do Brasil, e consiste em aporte financeiro (“BOLSA”) para participação na **XIII Maestría en Escritura Creativa de Guión Audiovisual** (“CURSO”), oferecida pela **Escuela Internacional de Cine y Televisión (EICTV) de San Antonio de los Baños** (“PARCEIRO”), com datas e horários descritos abaixo:
- De 11 de janeiro a 25 de junho de 2027, em Cayo la Rosa, Cuba;
 - De 28 de junho a 25 de novembro de 2027, tutorias online.
- 1.3. A seleção do(a) candidato(a) a ser contemplado(a) pela BOLSA será de exclusiva responsabilidade do PARCEIRO, a partir de critérios e processo seletivo por ele conduzidos.
- 1.4. A participação no PROGRAMA pressupõe a prévia e integral concordância com as normas deste Regulamento.

2. OBJETO

- 2.1. A BOLSA tem por objetivo contemplar Profissional brasileiro(a), nascido na região Norte ou Centro-Oeste do Brasil, com ao menos 4 (quatro) anos de



experiência em cinema e/ ou televisão, visando capacitação especializada por meio do referido CURSO.

§1º O CURSO será conduzido em espanhol, devendo, portanto, o(a) contemplado(a) ter domínio deste idioma.

2.2. A BOLSA cobrirá os custos relativos à matrícula e à inscrição no CURSO, bem como ao deslocamento aéreo do(a) profissional selecionado(a). Adicionalmente, será concedida uma ajuda de custo no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para despesas relacionadas à permanência do(a) bolsista em Cuba durante o período de realização do programa.

§1º O PARCEIRO disponibiliza, sem custos adicionais, hospedagem e alimentação durante todo o período presencial do CURSO.

§2º O valor da BOLSA para pagamento da matrícula e inscrição será transferido ao profissional brasileiro(a) selecionado(a) para conta bancária no Brasil. Custos relativos à transferência internacional são de responsabilidade do selecionado(a).

2.3. Nesta edição será disponibilizada 1 (uma) BOLSA. Os recursos serão transferidos diretamente ao bolsista que será o responsável por transferir à escola.

2.4. No caso de haver mais de um(a) Profissional brasileiro(a), nascido da região Norte do Brasil, selecionado(a) pelo CURSO, a BOLSA será oferecida ao(a) profissional definido(a) pelo PARCEIRO.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do PROGRAMA o(a) Profissional Pessoa Física nascido(a) na região Norte ou Centro-Oeste do Brasil, que atenda aos critérios de seleção determinados pelo PARCEIRO.



§1º A participação que não se enquadre nestas condições, caso ocorra, implicará na devolução integral do valor da BOLSA.

- 3.2. A data limite para a aplicação da Bolsa Paradiso é 30 de setembro de 2026 e os candidatos deverão declarar no formulário de inscrição da EICTV que desejam concorrer à Bolsa Paradiso. Atente-se: o prazo para a aplicação para a Bolsa Paradiso é anterior ao prazo final de aplicação para a maestria.
- 3.3. Recomenda-se que o(a) profissional selecionado(a) tenha dedicação prioritária ao CURSO durante sua realização, evitando assumir compromissos profissionais ou acadêmicos com outras instituições que possam comprometer sua participação e aproveitamento no Programa.
- 3.4. Ressalta-se, ainda, que o acesso à internet e, em alguns momentos, ao fornecimento de energia elétrica no local de realização do CURSO pode ser limitado, o que poderá restringir a realização de atividades externas que dependam desses recursos.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1. A seleção do(a) profissional a ser contemplado(a) pelo PROGRAMA será de responsabilidade única e exclusiva do PARCEIRO, seguindo, portanto, critérios e prazos definidos pelo mesmo, os quais estão disponíveis em sua página virtual <http://www.eictv.org/maestrias>.
- 4.2. Caberá ao PARCEIRO definir, portanto, a comissão de seleção responsável pela avaliação dos(as) candidatos(as), não havendo qualquer ingerência ou participação do PROJETO PARADISO neste processo, razão pela qual eventuais dúvidas, reclamações ou recursos relacionados a esta seleção deverão ser dirigidos diretamente ao PARCEIRO, de acordo com os procedimentos e normas por ele estipuladas.
- 4.3. As inscrições deverão ser feitas através dos meios físicos e/ou eletrônicos indicados pelo PARCEIRO.



5. ANÚNCIO DOS SELECIONADOS E CONTRATAÇÃO

- 5.1. O(A) Profissional selecionado(a) pelo PARCEIRO para receber a Bolsa Paradiso será anunciado(a) até dia 10 de outubro de 2026, e devidamente comunicado na página virtual do PARCEIRO, assim como no endereço eletrônico do PROJETO PARADISO, a saber www.projetoparadiso.org.br.
- 5.2. O(A) Profissional selecionado(a) será convocado(a) pelo PROJETO PARADISO para assinatura de Termo de Compromisso que disciplinará a transferência de recursos correspondentes à BOLSA, as contrapartidas do(a) selecionado(a), entre outros assuntos.
- 5.3. A participação no PROGRAMA é de caráter personalíssimo e, portanto, intransferível.
- 5.4. Os valores a serem transferidos pelo PROJETO PARADISO limitam-se única e exclusivamente à BOLSA, e não serão cobertos quaisquer outros eventuais custos ou despesas incorridas pelo(a) Profissional selecionado(a), exceto em casos excepcionais previamente definidos no respectivo Termo de Compromisso.

6. COMPROMISSOS DO SELECIONADO

- 6.1. O(A) Profissional selecionado(a) se comprometerá em comparecer, concluir e buscar obter desempenho satisfatório na referida atividade.
- 6.2. O(A) Profissional contemplado(a) se comprometerá a participar, pelo período de 2 (dois) anos a partir da conclusão da BOLSA, de ações do Programa PARADISO MULTIPLICA relativas ao desenvolvimento de roteiros, disponibilizando horas de ensino e/ ou consultorias a projetos, de modo a atuar como agente multiplicador na formação de outros(as) profissionais.
- 6.3. O(A) Profissional contemplado(a) passará a integrar a Rede Paradiso de Talentos, autorizando, para tanto, a divulgação de seu perfil profissional nos canais de comunicação institucional, incluindo site do PROJETO PARADISO na



Internet e malas diretas, bem como em quaisquer outras mídias, incluindo qualquer site na Internet, mídias televisivas, rádios ou mídia impressa, ou por qualquer outra forma.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Eventuais dúvidas relacionadas ao PROGRAMA e/ou a este Regulamento poderão ser esclarecidas pelo email paradiso@ior.org.br.

7.2. Eventuais dúvidas ou questionamentos relacionados ao processo de seleção para o CURSO deverão ser dirigidos diretamente ao PARCEIRO, de acordo com os procedimentos por ele definido.

7.3. O PROJETO PARADISO se reserva o direito de, a qualquer tempo:

- a) alterar as normas deste Regulamento e/ou de cancelar esta Edição da BOLSA, mediante divulgação no site;
- b) deliberar sobre situações não previstas neste Regulamento, não cabendo recursos ou contestações.